

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	160202-3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	FERNANDO DA SILVA GOMES BRANDAO	28/07/2025 11:26 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	11/2025	64041.001304/2025-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas de oficina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUI. MÍNIMA	REQUI. MÁXIMA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
	MULTÍMETRO: Multímetro Digital automotivo com as seguintes especificações: -						

1.	Mudança de Faixa: Automática; - Data Hold; - Altitude Máxima de Operação: 2000m; - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P); - Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria IV 600V. Ref.: HIKARI- HM-2090.	603537	UND	1	4	4	R\$ 328,99
2.	CANETA: Caneta teste de Polaridade veicular: Medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V 2 220V Ref.: VONDER-3880006000.	471779	UND	2	10	10	R\$ 53,61
3.	COMPRESSOR DE AR: Compressor ar com pistão duplo, capacidade mínima de 220 litros, 175 libras, trifásica volts, potência mínima de 10 hp. Ref.: Motomil 2393 – MAW40/350 3P	613858	UND	1	2	2	R\$ 9.136,48

4.	HIDROLAVADORA: Hidrolavadora de alta pressão com motor de no mínimo 4CV trifásico 220/380V, 6 pistões, vazão de 3000 litros/hora, pressão máxima de 400 psi com 2 mangueiras de 30m e 2 esguichos. Ref.: SOMAR HU 64023	481176	UND	1	2	2	R\$ 1.062,21
5.	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL: Máquina de solda TIG portátil 220V. Eficiência com corrente máxima mínima de 78%. (Referência: ESAB-0733920)	608704	UND	1	2	2	R\$ 4.827,10

6.	ANALISADOR DE BATERIA tipo portátil, corrente máxima 200 a, aplicação baterias automotivas de 12v, características adicionais ajuste teste partida afrio de 300 a 700 a	460129	UND	1	4	4	R\$ 510,00
7.	ASPIRADOR PÓ / ÁGUA - industrial, potência motor 1.400 w, tensão alimentação 220 v, capacidade 20 l, aplicação sólidos e líquidos	388812	UND	1	2	2	R\$ 523,95
8.	BOMBA DE VÁCUO , com motor elétrico monofásico de 900W. Utilizado na manutenção de componentes refrigerantes.	612115	UND	1	4	4	R\$ 4.000,00

9.	ENGRAXADEIRA MANUAL para aplicação de graxa em pinos graxeiros em máquinas e equipamentos. Com capacidade para 12kg. Pressão max. de trabalho: 7.500 PSI /517 BAR. Rosca fêmea de entrada mangueira: 1/8 NPT. Rosca fêmea de entrada extensão: 1/8 NPT. Rosca macho de entrada acoplador: 1/8 NPT	605965	UND	1	3	3	R\$ 1.199,00
10.	BOMBA ELÉTRICA P A R A TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL com vazão igual ou superior à 30 litros por minuto, funcionamento com bateria de 12 volts, auto-escorvante, acompanhada de 1 mangueira de 3 metros na saída e 1 mangueira de 2	324469	UND	1	4	4	R\$ 933,80

	metros na sucção, com sistema de enrolar a mangueira, 1 filtro para reter impurezas. Similar à YAMAGUCHI, referência 304.						
11.	FERRO DE SOLDAR : Ferro p/ solda branca tipo machadinha. Potência: 110V /160W, 220V/180W, Empunhadura isolada e ergonômica.	292243	UND	1	4	4	R\$ 362,70

12.	PROPULSORA PNEUMÁTICA: Propulsora pneumática para graxa, equipada com tambor de 50 Kg e carrinho de duas rodas com mangueira de 10 metros com válvula e bico.	607098	UND	1	2	2	R\$ 1.398,99
13.	CARREGADOR DE BATERIAS tipo automotiva, velocidade carga lenta e rápida, tensão alimentação 220 v, capacidade até 10 baterias, características adicionais entrada para timer, auxiliar de partida, retífica, tensão saída 24V, corrente saída 110 a, potência 2400 w, frequência 50/60 hz	404814	UND	1	4	4	R\$ 1.223,23
	FURADEIRA: Furadeira Fresadora com as seguintes especificações: -Com no mínimo 6 velocidades, sendo						

14.	um para cada função, com alavanca seletora de velocidades; -Avanço automático na mesa (longitudinal); - Avanço automático no cabeçote sentido vertical: -Capacidade de furação em aço de no mínimo 45 mm; - Capacidade de facear no mínimo de 80 mm; -Capacidade de rosquear M16; - Cone Morse 4 -Base metálica tipo bancada; - Inclinação do cabeçote 90°; - Motor de no mínimo 02 CV - Proteção em policarbonato contra cavaco e ferramenta. - Voltagem 380 V Trifásica; -Acessórios obrigatórios: - Porta Cavaco; - Jogo de pinças e mandril para fixação de brocas e fresas; - Cone; - Sistema de Refrigeração integrado; - Morsa para fixação das peças; - Jogo de grampos de fixação; Garantia 12 meses; Manual de operação e manutenção em português.	471265	UND	1	2	2	R\$ 6.579,60
	JOGO DE SOQUETES composto de: 17 Soquetes com encaixe de 1/2", sextavados (10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 27; 30; 32 mm) 5 Soquetes com encaixe de 1/2" sextavados longos						

(16; 17; 18; 19; 22 mm), 2 Soquetes com encaixe de 1/2" TX (perfil hexalobular) (E20; E24), 2 Soquetes para vela com encaixe de 1/2" (16; 21 mm), 1 Catraca reversível de 1/2", 2 Extensões de 1/2" (125; 250 mm), 1 Junta universal de 1/2", 1 Corpo para cabo T de 1/2", 1 Adaptador 3/8"x1/2", 1 Adaptador 1/2"x5/16", 10 Soquetes com encaixe de 3/8" sextavados (10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 mm), 6 Soquetes com encaixe de 3/8" sextavados longos (10; 11; 12; 13; 14; 15 mm), 6 Soquetes com encaixe de 3/8" TX (E10; E11; E12; E14; E16; E18) (perfil hexalobular), 1 Soquete para vela com encaixe de 3/8" (18 mm), 1 Catraca reversível 3/8", 1 Extensão 3/8" (150 mm), 1 Junta universal de 3/8", 1 Adaptador 3/8"x5/16", 13 Soquetes com encaixe de 1/4" sextavados (4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14 mm), 6 Soquetes com encaixe de 1/4" sextavados longos (4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 mm), 5 Soquetes com encaixe de 1/4" TX (E4; E5; E6; E7; E8), 4 Chaves soquete com encaixe de 1/4" hexagonais (3; 4; 5; 6							
--	--	--	--	--	--	--	--

15.	mm), 5 Chaves soquete com encaixe de 1/4" fenda simples (4; 5,5; 6,5; 7 mm) 3 Chaves soquete com encaixe de 1/4" fenda cruzada PH (0; 1; 2), 3 Chaves soquete com encaixe de 1/4" fenda pozidriv PZ (0; 1; 2), 8 Chaves soquete com encaixe de 1/4" TX (T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30) (perfil hexalobular), 8 Chaves soquete com encaixe de 1/4" TX com guia (TXB8; TXB9; TXB10; TXB15; TXB20; TXB25; TXB27; TXB30) (perfil hexalobular), 1 Catraca reversível 1/4", 2 Extensões 1/4" 50; 100 mm, 1 Cabo T 1/4", 1 Junta universal 1/4", 1 Cabo com quadrado 1/4", 1 Adaptador 1/4"x1/4", 5 Bits 5/16" hexagonais (7; 8; 10; 12; 14 mm), 3 Bits 5/16" fenda simples (8; 10; 12 mm), 2 Bits 5/16" fenda cruzada PH (3; 4), 2 Bits 5/16" fenda pozidriv PZ (3; 4), 6 Bits 5/16" TX (T40; T45; T50; T55; T60; T70), 6 Bits 5/16" TX com guia (TXB40; TXB45; TXB50; TXB55; TXB60; TXB70) (perfil hexalobular), 3 Bits 1/4" TX (T5; T6; T7) (perfil hexalobular), 1 Bits 1/4" TX com guia TXB7 (perfil hexalobular), 8 Bits 1/4" TX plus security	458754	JOGO	2	10	10	R\$ 1.208,31
-----	--	--------	------	---	----	----	--------------

	(TXS10; TXS15; TXS20; TXS25; TXS27; TXS30; TXS40; TXS45) (perfil hexalobular), 3 Bits 1/4" multidentados XZN (M5; M6; M8), 5 Bits 1/4" RIBE (M5; M6; M7; M8; M9), 7 Chaves L hexagonais (1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6 mm).						
16.	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA com capacidade para 12 toneladas, fabricado em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. Equipado com válvula de sobrecarga que impeça o usuário de elevar cargas maiores que a capacidade nominal do macaco, rosca de ajuste de altura e tubo de elevação.	338313	UND	3	15	15	R\$ 255,00
	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA com capacidade para 5						

17.	toneladas, fabricado em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. Equipado com válvula de sobrecarga que impeça o usuário de elevar cargas maiores que a capacidade nominal do macaco, rosca de ajuste de altura e tubo de elevação.	373797	UND	2	10	10	R\$ 452,90
18.	GUINCHO HIDRÁULICO com estrutura em aço reforçado, capacidade para 3 toneladas, equipado com rodas para fácil movimentação, braço prolongador com possibilidade de ajuste, utilizado em oficinas de manutenção automotiva.	600076	UND	2	8	8	R\$ 4.798,00

19.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA quadrado ¾", torque máximo 700LBS, RPM 4.800, entrada do ar 90 a 120psi, peso 4,8Kg, comprimento 240MM.	378328	UND	1	7	7	R\$ 1.471,15
20.	ESMERILHADEIRA tipo angular, voltagem 220 v, potência 900 w, rotação 11.000 rpm, diâmetro disco 4 1/2 pol, peso 2,10 kg, eixo m14	605883	UND	1	4	4	R\$ 869,39
21.	EXTENSÃO ELÉTRICA de 50 metros, 2 fios X 1,50 mm com carretel, pé de apoio, alça de transporte, capacidade 10 A, plug fêmea duplo ou triplo embutido no carretel que atenda o	428838	UND	1	2	2	R\$ 295,00

	novo padrão elétrico nacional e fio PP.						
22.	CONJUNTO DE SERRA COPO bimetálico com adaptadores necessários, serras copo nas medidas: 22, 29, 35, 44, 51 e 64 mm e maleta para acomodação e transporte.	615187	CONJUNTO	1	5	5	R\$ 238,00

23.	PAQUÍMETRO UNIVERSAL com faces de medição (bicos e orelhas) em metal duro capacidade 150mm /6´ resolução de 0,05 mm.	607663	UND	2	10	10	R\$ 321,46	
24.	MORSA DE BANCADA nº 6 forjada em ferro, abertura útil mínima de 20 cm, mordentes em aço temperado	271511	UND	2	8	8	R\$ 329,00	
25.	ALICATE REBITADOR VERTICAL MANUAL 20 polegadas, 2,4 mm a 5,8 mm, com 5 bicos.	486503	UND	1	4	4	R\$ 100,00	I
26.	MANGUEIRA COMPRESSOR DE AR 1/4 50 METROS	374815	50 METROS	25	100	100	R\$ 151,83	
27.	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEU fabricado em aço cromado, operação	618452	UND	2	10	10	R\$ 48,16	I

	de 14 a 120 libras, comprimento 120 mm						
28.	CONJUNTO FILTRO REGULADOR E LUBIFICADOR com Faixa de pressão de trabalho de 0,5 a 12 bar, com manômetro, grau de filtragem de 40 micrometro, dreno automático, corpo de plástico com proteção metálica, conexão de 1/2".	618357	CONJUNTO	2	10	10	R\$ 380,00
29.	PISTOLA DE PINTURA HVLP, 600 ml acompanhado por 01 agulha, 01 chave	481441	UND	2	10	10	R\$ 413,19

	para manutenção, 01 filtro, 01 escova, 1 bico 1,4mm e 1,7 mm de aço inox.							
30.	KIT PARA SOLDAR ELETRÔNICA composto por: 1) Ferro de Solda 220 V; 2) Suporte para ferro de soldar; 3) Sugador de solda; 4) Lupa de aumento 2,5x com garra; 5) Tubete com 25 gramas estanho; 6) Pasta de Solda 110 gr; 7) Multímetro.	293301	KIT	2	5	5	R\$ 155,00	I
	FONTE AUXILIAR PORTÁTIL DE PARTIDA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO composto por carregador inteligente e cabo macho. Tensão de saída 12							

31.	V, corrente saída 40 AH, Comprimento 290 mm, largura 200 mm, altura 290 mm, peso 10 kg, corrente de partida de 500 A. Similar ou de melhor qualidade que da marca BLACK + DECKER.	460155	UND	2	5	5	R\$ 690,00
32.	ESTICADOR DE CORRENTES Material do tensionador: Aço carbono. Medida do tensionador: 1/2" - 12,7 mm. Carga de trabalho do tensionador: 5897 Kg	603169	UND	5	20	20	R\$ 443,00
33.	CALIBRADOR DE PNEU ELETRÔNICO DIGITAL para calibragem até 145 libras. Faixa de Pressão: 03 ~ 145 Psi (0,2 ~ 10,0 Bar),	482910	UND	1	6	6	R\$ 1.100,00

	Temperatura de operação: 10° C a 70° C.							
34.	JOGO DE CHAVES PARA TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO , composto por: 1 Chaves de vela (13 /16" - 21 mm), 1 Chaves de vela (5/8-16 mm), 1 Extensão (7 cm), 1 Adaptador (3 /8"x1/4") e 1 Chave catraca (18 cm). Fabricado em aço resistente com encaixe de todos os acessórios de 3/8".	607236	JOGO	1	6	6	R\$ 209,73	
	ESCOVA LIMPEZA GERAL material corpo madeira,	609106	UND	16	40	40	R\$ 11,90	

35.	material cerdas aço, características adicionais 4 fileiras.						
36.	VENTOSAS PARA APLICAÇÃO DE VIDROS aplicadas para transferir e instalar vidros de janelas e vidros duplos, com corpo feito de plástico solido, para vidros de até aproximadamente 80 Kg. Sucção por: Vazio com Alavanca.	376715	UND	2	10	10	R\$ 145,00
37.	PROPULSORA DE GRAXA PNEUMÁTICA Adaptável em tambores de 180Kg. Vazão livre de 1580gr/min, entrada de ar de 1/4" rosca NPT, saída de Produto 1/2" Rosca NPT, Pressão de Trabalho 80-100	607098	UND	2	8	8	R\$ 1.398,99

	PSI (5,5-6,9 BAR), Pressão de Saída 4800-6000 PSI (331-413 BAR), Consumo de ar 10,0 pés³/min.						
38.	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO. Corpo em latão forjado. Precisão na leitura. OM 0-315 kgf/cm². PSI de 0-4500	612313	UND	3	12	12	R\$ 246,00
39.	MANÔMETRO PARA ACETILENO Corpo em latão forjado; Precisão na leitura; AM: 0-40kgf/cm², 0-600PSI. Ref: OMEGA-0-40	612313	UND	1	5	5	R\$ 252,29

40.	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL , com capacidade de 40 litros ou 7m ³ , confeccionado em aço, sem solda, com carga, pintado com a cor correspondente ao gás. Com teste hidrostático dentro da validade. Conforme os parâmetros estabelecidos na ISSO 9809.	606545	UND	1	2	2	R\$ 2.099,00
41.	CILINDRO DE GÁS ACETILENO , com capacidade de 9Kg , confeccionado em aço, sem solda, com carga, pintado com a cor correspondente ao gás. Com teste hidrostático dentro da validade. Conforme	442111	UND	1	2	2	R\$ 2.730,00

	os parâmetros estabelecidos na ISSO 9809.							
42.	MOTO ESMERIL Monofásico 6 Pol. 360W 220v	607096	UND	1	3	3	R\$ 242,50	I
43.	SERRA MÁRMORE Profissional 1.300w 220v	270709	UND	1	2	2	R\$ 326,56	I
44.	MÁQUINA DE SOLDA Retificadora com intensidade mínima de 80A e máxima 400A para Eletrodo Revestido, trifásica, com rodas.	601594	UND	1	2	2	R\$ 8.062,15	
45.	FURADEIRA Impacto 13mm 550w 220v	301335	UND	1	2	2	R\$ 400,61	I

46.	GUINCHO HIDRAÚLICO Dobrável 2ton Com Prolongador Tipo Girafa	612119	UND	1	2	2	R\$ 4.754,90
47.	PRENSA HIDRÁULICA Manual 45 Ton	387813	UND	1	2	2	R\$ 11.858,90
48.	JOGO DE SOQUETE Sextavado ½" Com 46 Peças (8mm À 32mm): 20 Soquetes Sextavados de 6mm A 32mm; 7 Soquetes Sextavados Longos De 10mm A 19mm; 11 Soquetes Sextavados Longos: 3 /8" A 1", 2 Soquetes para Vela: 16 E 21mm; 1 Catraca com Cabo; 1 Cabo de Força 10"; 2 Extensões Angular: 5" e 10"; 1 Junta Universal; 1 Adaptador 3 Posições ¾" x ½".	607236	JOGO	1	4	4	R\$ 495,55
49.	CONJUNTO MAÇARICO DE CORTE , contendo:- 1 Maçarico de Corte - 1 Bico do Maçarico. - 1	457483	CONJUNTO	1	2	2	R\$ 372,00

	Corta Chama Acetileno – Carrinho transporte							
50.	KIT BROCA DE CENTRO 1,0x3,15 / 1,5x4,0 / 2,0x5,0 / 2,5x6,3 / 3,0x8,0 / 4,0x10,0 / 5,0x12,5mm	620481	KIT	1	2	2	R\$ 180,00	I
51.	CINTA Poliéster Sling 2,0M 2,0T Vertical FS 7:1, para elevação e movimentação de Carga de trabalho posição vertical/direta (tf) 2,0tf	606214	UND	2	10	10	R\$ 99,99	I
52.	VULCANIZADORA REMENDO PNEU: Vulcanizadora para pneus sem câmara (Ref. VP-500 EMEB).	603843	UND	1	4	4	R\$ 1.438,00	

53.	PISTOLA DE PINTURAS Tipo Pressão Ar Direto 14 (Bico: 1,2mm p/ Pinturas em Geral; Pressão Trabalho: Máximo 40 lbs/pol²; Consumo de Ar: 0,90 PCM à 40 PSI; Compressor indicado: Ar Direto; Capacidade da Caneca: 850ml.)	481441	UND	1	2	2	R\$ 288,76	I
54.	POLITRIZ 1400 W 220v Com 6 Velocidades	611144	UND	1	2	2	R\$ 1.098,63	
55.	PISTOLA PNEUMÁTICA (Chave de Impacto Pneumática) ¾"	484135	UND	1	2	2	R\$ 1.282,00	
	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL , 5/8 polegadas, 900W, 220V, mandril							

56.	máximo até 16 mm, duas velocidades, impactos por minuto 10320 e 22900, pnh tipo PA. Incluso mandril, limitador de profundidade e maleta para acomodação e transporte.	613831	UND	1	5	5	R\$ 1.318,90
57.	JOGO DE SOQUETES Hexagonais de impacto com encaixe de 3/4", composto por: maleta de armazenamento de alumínio, 8 soquetes (19, 22, 24, 27, 30, 32, 33, 38mm).	301397	JOGO	2	10	10	R\$ 1.141,02
	DESENCRUSTADOR PNEUMÁTICO: Máquina de desmontar pneu de caminhão, trator e linha pesada. Trabalha com aro desde 14" até 56". Sistema de braços semi automático. Comando móvel de 24 volts. Aplicação:						

58.	Tratores, máquinas para construção pesadas, caminhões, ônibus, veículo industrial. Garra 14" -47"-56". Máximo peso da roda: 2000kg. Unidade de bomba hidráulica: 3,1 hp 380V 3ph. Motor da caixa: 3,1hp 380V 3ph. Máxima largura da roda: 42" 1065mm. Máximo diâmetro do pneu: 90" 2.300mm. Peso da máquina: 887kg. Peso total: 1150kg.	623750	UND	1	3	3	R\$ 52.933,07	1
59.	EQUIPAMENTO DE OFICINA MECÂNICA : Caixa de ferramentas, sanfonada c /ferramentas em milímetro, em Aço Cromo-Vanadium composta de: Reversível 10´; Extensão Para Soquete 5´; Extensão Para Soquete 10´ ; Junta Universal ½ ; Cabo ´T´; Cabo Articulado 1/2´; Martelo Pena 300g ; Martelo Bola 500g; Martelo de Bordas Plásticas 40mm; Alicate de Pressão Com Mordente Triangular; Alicate de Corte Diagonal 6´ - Com Cabo Isolado (1000v); Alicate Universal 8´ - Com Cabo Isolado (1000v); Chave de Fenda Toco Cabo Verde - Ponta Chata; Chave Ajustável Para Porcas; Soquete Estriado Com Entra	615339	CAIXA	2	10	10	R\$ 1.378,87	

	de 1/2' (Milímetro) - 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32mm ; Chave de Fenda Cabo Verde Ponta Chata - 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150mm ; Chave de Fenda Cabo Verde - Ponta Cruzada (Phillips) - 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150mm ; Chave Canhão 6mm ; Chave Canhão 8mm ; Chave Canhão 10mm; Jogo de Chaves Hexagonais 9 Pcs - 1,5 a 10mm; Jogo de Chaves Combinadas (Milimétricas) - 22 Pcs (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27). Cod (001009) (Ref. 1335GP). Todos os produtos nacionais de linha profissional.							
60.	CINTA Suspensão Carga Material: Poliéster, Comprimento: 4 M, Largura: 150 MM, Capacidade: 5 T, Aplicação: Suspensão E Amarração De Cargas , Características Adicionais: Fator De Segurança 7:1 , Tipo: Sling 150 , Componentes	606215	UND	2	8	8	R\$	219,90

	Adicionais: Com Olhais Reforçados Nas Extremidades						
61.	CINTA Suspensão Carga Material: Poliéster, Comprimento: 10 M, Largura: 300 MM, Capacidade: 10 T, Aplicação: Suspensão E Amarração De Cargas, Características Adicionais: Fator De Segurança 7:1 , Tipo: Sling 300, Componentes Adicionais: Com Olhais Reforçados Nas Extremidades	606209	UND	2	8	8	R\$ 524,12

62.	POLE CORTE com os seguintes requisitos: Potência do motor: igual ou superior a 3 CV (aproximadamente 2,22 kW); alimentação elétrica: 220 V / 380 V, trifásico, com frequência de 50/60 Hz; motor de 2 polos com rotação de 3.600 rpm e duas fases; capacidade do disco de corte: 12 polegadas (cerca de 305 mm); diâmetro do eixo: ¾ de polegada (aproximadamente 19,05 mm); ângulo máximo de corte: 45 graus (mitra ajustável); classe de isolamento do motor: B ou superior; correia: tipo A-34 ou equivalente; peso total do equipamento: mínimo de 46 kg; dimensões aproximadas (altura × largura × comprimento): 400 × 340 × 560 mm.	258752	UND	1	2	2	R\$ 1.640,00
63.	MACACO HIDRÁULICO LONGO TIPO JACARÉ com capacidade de 5 toneladas, cabo de alta resistência e 4 rodas de ferro, com prato de apoio	451603	UND	2	10	10	R\$ 3.270,00

	produzido em aço e garras que impeçam o escorregamento, elevação (min/máx.): 147 mm / 560 mm .						
64.	FURADEIRA DE BANCADA equipada com motor elétrico, cabo de ligação, chave liga desliga e uma mesa giratória inclinável a 45°. Ref.: MOTOMIL-FBM-160I	607100	UND	1	5	5	R\$ 8.517,63
65.	CONJUNTO DE ANÉIS de Vedação de Borracha 07 até 53mm com 404 OU MAIS Unidades	622848	CONJUNTO	2	10	10	R\$ 92,11

66.	MACACO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE CÂMBIO, com capacidade para 1,5 tonelada, equipado com rodas, bandeja de elevação regulável, indicado para aplicação em linha média e pesada.	220396	UND	1	3	3	R\$ 4.573,84
67.	CINTA para Amarração de Carga 3T x 5 M com Catraca e Gancho Tipo J	620477	UND	2	8	8	R\$ 128,50
68.	CAVALETE DE APOIO com capacidade para 3 toneladas, altura mínima: 295mm, altura máxima: 425mm. Pintado com	617113	UND	2	10	10	R\$ 136,00

	tinta antioxidante, e projetado para maior vida útil.						
69.	VULCANIZADORA DE PNEU de pneu articulada, com controle automático de temperatura	479187	UND	1	4	4	R\$ 1.360,00
TOTAL							R\$ 1.360,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O CATMAT dos itens estão descritos na tabela acima. Esse foi o código disponível que mais se aproximou ao objeto da contratação, contudo apresenta algumas características diferentes das exigidas por esta Administração. Por esse motivo, os FORNECEDORES interessados deverão observar as especificações descritas nesse Termo de Referência e não no código do catálogo de bens e serviços do Portal Compras. gov.br.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000235/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 92;
- IV) Classe/Grupo: 4940;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160202-11/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa, IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído. pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.4. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC, 52 /2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.5. A contratada observará os critérios de sustentabilidade com base nas instruções normativas do IBAMA, resoluções do CONAMA e regulamentações do INMETRO para uma contratação sustentável: listada abaixo :

4.1.5.1. CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente): Resolução CONAMA nº 401 /2008 - Resíduos de Equipamentos e Produtos: Determina que os materiais usados nos produtos não contenham metais pesados (como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente). Isso vale especialmente para quadros que contenham ímãs, tintas ou revestimentos. Resolução CONAMA nº 20/1994 - Qualidade Ambiental: Incentiva o uso de produtos que melhorem a qualidade do ambiente de trabalho. Quadros brancos devem ter tintas de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) para evitar a poluição do ar interno.

4.1.5.2. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Certificação de Conformidade: Solicitar produtos com certificação do INMETRO, garantindo segurança, durabilidade e baixo impacto ambiental, considerando normas como a NBR 15400 (que trata de segurança e ergonomia para produtos de escritório). Etiquetas Ambientais: Caso disponível, priorizar produtos com etiquetas ambientais emitidas pelo INMETRO, que atestam a produção sustentável e a segurança no uso. Normas de Qualidade e Durabilidade: Estabelecer que o quadro branco possua qualidade de construção para resistir a um uso prolongado, o que reduz a necessidade de reposição e contribui para a sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes S/N, bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, na cidade de Picos – PI, e Seg a Qui, das 9h às 11h e das 13h30 às 16h, e na Sex, das 9h às 11h, no Almoxarifado do 3º BEC.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data de assinatura da ata

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. A contratada deverá prestar assistência técnica presencial ou acompanhamento especializado no ato da entrega, montagem ou instalação dos seguintes itens, de modo a garantir seu funcionamento adequado, segurança na utilização e correta operação pelos usuários:

- **Elevador automotivo tipo tesoura/pantográfico**

9.4. A assistência deverá compreender, conforme o caso:

- **Apoio na montagem ou instalação do equipamento;**
- **Regulagem e calibração inicial;**
- **Testes de funcionamento;**
- **Orientação técnica básica aos usuários responsáveis, incluindo cuidados de operação e manutenção preventiva; e**
- **Fornecimento de manual em português e documentação técnica completa.**

9.5. A ausência de acompanhamento técnico nos itens acima será considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.

9.6. Para os demais itens, por se tratarem de materiais e equipamentos de uso comum, não será exigida assistência técnica.

9.7. Para garantir a conformidade e a transparência no processo licitatório, é indispensável que a empresa classificada em primeiro lugar no pregão apresente o catálogo do objeto que será fornecido. Este documento é crucial para validar as especificações técnicas, características e funcionalidades do produto ou serviço ofertado, assegurando que o que foi proposto na fase de lances corresponda fielmente ao que será entregue à administração pública. A análise detalhada do catálogo permite a verificação da adequação do item às necessidades expressas no edital, resguardando os interesses da entidade licitante.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.10. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.13. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.14. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% valor total estimado da parcela pertinente.

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 597.071,44 (Quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001

II) Fonte de recursos: 100000000

III) Programa de trabalho: 1711397

IV) Elemento de despesa: 44 90 52

V) Plano interno: E6SUELJA5PA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Picos-PI, 11 de julho de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Picos, Seção Judiciária de Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) que declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 90011/2025., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Picos-PI, de de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA

Chefe do Setor Requisitante

WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR

Integrante Técnico

FERNANDO DA SILVA GOMES BRANDAO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 11:26:18.